

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 530/03**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Executivo, que visa dispor sobre a adoção de medidas destinadas à valorização dos servidores públicos municipais, introduz alterações na legislação de pessoal do Município de São Paulo.

Há mensagem aditiva encaminhada pelo Ofício ATL 516/03, alterando a data contida no artigo 36 para 31 de maio de 2003, para a contagem de tempo de efetivo exercício na carreira.

Sob o aspecto jurídico, a matéria ampara-se nos artigos 13, XIII e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Opina-se, portanto.

PELA LEGALIDADE.

No mérito, as comissões designadas nada tem a opor quanto ao teor da propositura, bem como a mensagem aditiva, uma vez que procura criar algumas formas para valorizar os servidores municipais, que muitas vezes esforçam para realizar um bom trabalho e nem sempre são reconhecidos e incentivados.

O parecer, portanto, é

FAVORÁVEL.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor ao projeto e a mensagem aditiva, uma vez que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Face ao exposto, o parecer, é

FAVORÁVEL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"